



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DS/GSB/029/2022
Processo: 2022-6RJT8

Município: Divino de São Lourenço
Assunto: Fiscalização do atendimento ao Plano
Municipal de Saneamento Básico e Contrato de
Programa (Bloco 7)

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES

Junho/2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
4.1. Documentos analisados	4
5. DOS FATOS	5
6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	6
7. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	6

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa do Município de Divino de São Lourenço

Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº086/2022, recebido em 05 de maio de 2022.

Período de Análise: Setembro de 2019 a Abril de 2022.

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.078/1990;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP Nº018/2018;

Lei Municipal 754/2019 – PMSB;

Lei Autorizativa nº 759/2019.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Divino de São Lourenço e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise dos objetivos e metas traçadas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e o contrato de prestação de serviços firmado entre a CESAN e o município e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema analisado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Divino de São Lourenço, o Contrato de Programa para prestação dos serviços de saneamento entre o município e a CESAN, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB, todos fornecidos pela concessionária.

4.1. Documentos analisados

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico de Divino de São Lourenço (arquivo digital: i. Plano Municipal de Saneamento Básico_Divino São Lourenço.pdf);
- b) Contrato de programa nº 19092019-01, firmado em 24/09/2019 (arquivo digital: iii. Contrato de Programa _Divino São Lourenço.pdf).

Objeto do contrato: contrato firmado entre CESAN e a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço com interveniência da ARSP, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo:

- Captação, adução e tratamento de água bruta;
 - Adução, reservação e distribuição de água tratada;
 - Coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
 - Medição do consumo, faturamento e entrega das contas de água e esgoto.
- c) Lei nº 754 de 04 de julho de 2019, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Divino de São Lourenço e dá outras providências (arquivo digital: iv. Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB_Divino São Lourenço.xls);
 - d) Lei nº 759 de 09 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Espírito Santo nos moldes do Art. 241, da CF/88, a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento e delegar a Regulação e Fiscalização dos Serviços à Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, nos termos das Leis Federais nº 11.445/07 e 11.107/05, e Lei Estadual nº 9.096/08, e dá outras providências. (arquivo digital: iv. Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB_Divino São Lourenço.xls);
 - e) Relatório comprobatório de atendimento do Contrato de Programa, de autoria da CESAN (arquivo digital: vi. Relatório de Acompanhamento do atendimento CP_Divino São Lourenço.xlsx e vii. Relatório de Acompanhamento de Indicadores CP_Divino São Lourenço.xlsx);

- f) Relatório de Acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico e o atendimento às respectivas metas, caso existam, de autoria da CESAN (arquivo digital: v. Acompanhamento de Indicadores PMSB_Divino São Lourenço.xls);
- g) Relatório comprobatório de atendimento do PMSB, de autoria da CESAN (arquivo digital: iv. Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB_Divino São Lourenço.xls);
- h) Respostas às solicitações de documentação da ARSP (arquivo digital: ii. Cópia do PMSB regionalizado_Divino São Lourenço.doc).

5. DOS FATOS

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Divino de São Lourenço (PMSB), elaborado no ano de 2018, prevê ações e projetos imediatos para serem realizados até o final do ano de 2021, no entanto o PMSB só foi instituído em julho de 2019, através da Lei Municipal nº 754, de 04 de julho de 2019.

Ainda, o Contrato de Programa nº 19092019-01 (assinado em 24/09/2019), firmado entre o município de Divino São Lourenço e a Cesan, estabelece na cláusula 1.4.2 e o parágrafo segundo do artigo 2º da Lei nº 759/2019 (Que autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação), que os projetos e ações estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico fruirão a partir da celebração e publicação do respectivo Contrato.

1.4.2. Os prazos para atingimento dos projetos, programas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, fruirão a partir da celebração e respectiva publicação deste Contrato de Programa.

Art 2º. (...)

Parágrafo Único. Os prazos definidos no Plano para implementação das ações e programas fruirão a partir da celebração do Contrato de Programa e sua publicação na imprensa oficial.

Mais a mais, o Parecer Jurídico ARSP/DC/ASTAJ Nº 006/2022 ressalta que para a análise das ações e dos projetos, deve-se considerar o previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico, com as datas ajustadas para a época de celebração do Contrato de Programa nº 19092019-01, autorizado pela Lei Municipal nº 759/2019.

Desta forma, os programas, projetos e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico a serem realizados até o ano de 2021, foram postergados para o ano subsequente ao da celebração do Contrato de Programa nº 19092019-01, ou seja para o ano de 2023, conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 1 – Prazos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Divino de São Lourenço (PMSB) e prazos após a celebração do Contrato de Programa.

PRAZOS				
Prazo PMSB	Até 2021	2022	2023	2024
Prazo após CP	Até 2023	2024	2025	2026

6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

Diante do exposto, no período de análise considerado neste relatório e dos novos prazos estabelecidos na tabela 1, os serviços prestados pela CESAN não apresentaram inconformidades com as metas e objetivos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Divino de São Lourenço e no Contrato de Programa.

7. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Fiscalização e elaboração:
Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico